

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.322, de 27 de abril de 2026.**

“Dispõe sobre a reserva obrigatória de espaço acessível para pessoas com deficiência em eventos realizados no Município de Sabará e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Sabará aprova:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica obrigatória a reserva de espaço acessível e exclusivo para pessoas com deficiência em eventos culturais, esportivos, artísticos, recreativos, institucionais e de entretenimento realizados no Município com público estimado superior a trezentas pessoas.

**§ 1º** O espaço reservado corresponderá a, no mínimo, dois por cento da capacidade total do evento, garantida a reserva mínima de quatro lugares.

**§ 2º** O espaço deverá assegurar visibilidade adequada, segurança, conforto e acessibilidade, nos termos da **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, e das normas técnicas vigentes.

**§ 3º** Será garantido um acompanhante por pessoa com deficiência, quando necessária assistência.

**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE**

**Art. 2º** O espaço reservado deverá:

- I – estar localizado em área que garanta plena visibilidade do evento;
- II – possuir acesso livre de barreiras arquitetônicas;
- III – dispor de sinalização adequada e acessível;



- IV – observar as normas técnicas da Associação Brasileira de
- V Normas Técnicas – ABNT;
- VI – estar distribuído de forma integrada ao público em geral, vedada a segregação.

### CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal responsável pela fiscalização de posturas, ou órgão equivalente, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** A concessão de alvará ou autorização para realização de evento ficará condicionada à comprovação do atendimento às exigências previstas nesta Lei.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pelo evento às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito na primeira autuação;
- II – multa no valor de cento e cinquenta UFMS;
- III – multa no valor de trezentas UFMS em caso de reincidência;
- IV – suspensão da autorização para realização de novos eventos até a regularização.

**§ 1º** Considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de doze meses.

**§ 2º** A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 27 de abril de 2026.

*André L*  
André Luiz Soares  
Vereador presidente

*Maiara P*  
Maiara Alves Pereira  
Vereadora secretária



## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/1bbfa648c216533a5d3656ee848c875a1614e456fce028832>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

5e624a87fa4b63ec99c0af07e0d  
3db6db381d3cf6da57f7184d8f7  
3a1c0f40fa Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares  
Signatário

### Trilha de auditoria

27/04/2026 18:16 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 5e624a87fa4b63ec99c0af07e0d3db6db381d3cf6da57f7184d8f73a1c0f40fa

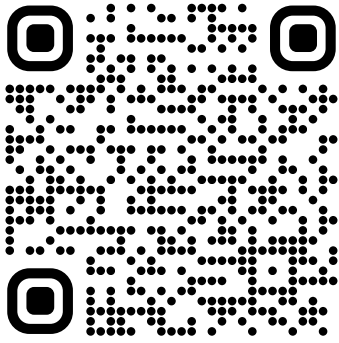
27/04/2026 18:16 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.159 Porta: 55037

27/04/2026 18:16 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.159 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 55037 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/b818dc43ccc7c7e241fd8e285aecf3f640b43b3430d8e7d67>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

b380f4947bf5a2006f2311825ffcfd738b5e5d11edbc68e16c7cfa320f348153  
 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

**Maiára Alves Pereira**  
 012.210.206-17  
 Signatário

### Trilha de auditoria

- 28/04/2026 18:01 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: b380f4947bf5a2006f2311825ffcfd738b5e5d11edbc68e16c7cfa320f348153
- 28/04/2026 18:01 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12 Porta: 53707
- 28/04/2026 18:01 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12	Navegador: Firefox/150.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53707	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko rv:150.0	Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067